

mchave

Estado de Goiás. 1 CELG.
 Prefeitura municipal de São Domingos.
 Lei. n.º 54, de 20 de agosto de 1944.

Dispõe sobre doação de terreno e das
 outras providências

A Câmara municipal de São Domingos,
 Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito
 municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o poder Executivo municipal
 de São Domingos, Estado de Goiás, autorizado a
 dar à Contratos Públicos de Goiás - CELG, o seguinte
 terreno urbano: uma área de terras com 2.635,00 m²
 certificada pela amarração: "Uma área de terras
 a 2.º diag, limites e confrontações seguintes: Amarração:
 na estaca 0 (zero) interseção da Rua Maravilha
 na GO-110 saída de Jaciara. Daí segue azimuth
 15° 41' e distância de 295,94 m até a esta 1 (um). -
 seguindo azimuth 195° 46' 31" e distância de 126,20 m
 o marco 2 (dois) confrontando com a ffeja, -
 o, 1 (um) da SG-b.

limites e confrontações: Partindo do marco 1 (um)
 SE, com azimuth 132° 46' 31" e distância de 50,00 m
 o marco 2 (dois) confrontando a ffeja.

seguindo azimuth 222° 46' 31", distância de 50,00 m
 a mesma confrontação vai ao marco 3 (tres).

com azimuth 312° 46' 31", distância de 55,40 m
 sendo pelo n.º 4 com a mesma confrontação vai
 marco 4 - A cravado junto ao muro de pedras
 - margem GO-110. Daí acompanhando o muro
 pedras com azimuth 48° 56' 22" distância de
 29 até o marco 1 (um) onde inicia a desinação.

da sub-estação, distribuidora de forças da -
usina hidroelétrica, cuja construção está
sendo projetada via de Contratos Elétricas de
Goiás - EELG.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir
de sua publicação, revogadas as disposições em -
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São
Domingos, aos 17 dias do setembro de 1984.

a.a) Hélio Reis Valente

Prefeito Municipal

a.a) Garcy Reis Valente

sec. mun. substituto

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de São Domingos
Leis 55, de 29 de agosto de 1984.

Autoriza o poder Executivo Municipal
de São Domingos, a fazer doação de
terreno para a Igreja Santa Luzia, e daí
outras providências.

A Câmara Municipal de São Domingos, aprovou e eu,
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal
de São Domingos, autorizado a fazer doação -
de uma área de terras na região urbana, no
setor Vila União, destinada a construção de um
templo (Igreja Santa Luzia), à Igreja de São Domingos.

Art. 2º A área do terreno a ser doada,
medirá 1.600 m² (um mil seiscentos metros quadrados),